

Nº 232 de 03/03/1980

DECRETO Nº 3242/80
de 15 de fevereiro de 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro de Santana, Município e Comarca de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 39, nº IV do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº .2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro de Santana, Município e Comarca de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a construção da Estação Elevatória de Esgotos - E.E.1, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Braz Vieira da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP nº A7579 - E9 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº 302, a saber:

O terreno tem início no ponto "A", localizado na intersecção de uma cerca de divisa com a margem esquerda de um córrego, junto ao alinhamento da travessa José Dias; daí segue pela referida cerca com rumo de 50º00' NE, por uma distância de 10,60 m, fazendo frente para a travessa José Dias, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da Estação Elevatória de Esgotos com rumo de 40º00' SE, por uma distância de 9,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo de 05º30' SW, por uma distância de 6,30 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com rumo de 50º00' SW, por uma distância de 2,10 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E", junto a margem esquerda de um córrego; daí deflete à direita e segue pela margem do córrego com rumo de

.../...

cont. do Decreto nº 3242/80 - Fls.02

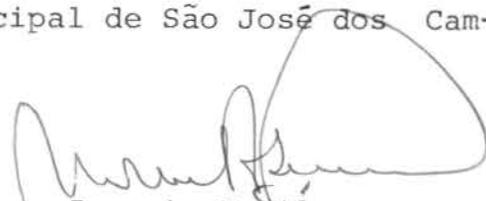
56904' NW, por uma distância de 14,47 m, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de fevereiro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.



Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração

DA/acb.